



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Processo Administrativo: N° 2025/2375

Órgão/Entidade: Secretaria da Saúde do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Saúde

Data: 11 de setembro de 2025

Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do Objeto e suas Especificações

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de equipamentos diversos para a Unidade Básica de Saúde de Tupandi/RS**, visando à melhoria da infraestrutura, do atendimento clínico e administrativo e da qualidade dos serviços prestados à população, conforme **Proposta nº 12200907000124002/2024**, do Ministério da Saúde.

As **quantidades, especificações técnicas e demais detalhes de cada equipamento** encontram-se no **Anexo II – Detalhamento do Objeto**, que faz parte integrante deste Termo de Referência.

O fornecimento deverá atender aos padrões de **qualidade, segurança e normas técnicas vigentes**, garantindo a **compatibilidade com a infraestrutura da unidade** e o uso adequado pelos profissionais de saúde.

2. Justificativa da Escolha da Modalidade Licitatória

O objeto em questão consiste na aquisição de **equipamentos diversos para a Unidade Básica de Saúde de Tupandi/RS**, classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

Dessa forma, a modalidade adequada é o **Pregão**, preferencialmente em sua forma **eletrônica**, conforme estabelecido no **art. 28, inciso II**, e nos **arts. 54 a 56 da Lei nº 14.133/2021**, sendo este procedimento obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas.

A utilização do **Pregão Eletrônico** assegura:

- maior competitividade e transparência do certame, pela ampliação do universo de participantes;
- seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade;
- celeridade processual, essencial para garantir a entrega imediata dos equipamentos e, por conseguinte, a pronta utilização pela UBS;
- adequação à diretriz de preferência pela forma eletrônica, em consonância com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o art. 17 do Decreto nº 11.246/2022.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Assim, a escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** encontra amparo legal e técnico, configurando-se como a forma mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração.

3. Fundamentação da Contratação

A contratação se fundamenta na necessidade de **dotar a Unidade Básica de Saúde de Tupandi/RS de equipamentos adequados e atualizados**, indispensáveis para a melhoria da infraestrutura física, administrativa e assistencial, garantindo condições adequadas de atendimento à população.

A medida atende ao dever constitucional do Município de promover ações e serviços de saúde (art. 196 da Constituição Federal), bem como aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição dos equipamentos possibilitará:

- maior resolutividade dos atendimentos clínicos e administrativos da UBS;
- suporte adequado às atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde;
- cumprimento das metas estabelecidas no âmbito da **Proposta nº 12200907000124002/2024 do Ministério da Saúde**, que destinou recursos específicos para este fim;
- atendimento às normas técnicas e sanitárias que regulam o funcionamento das unidades de saúde.

Ademais, a entrega imediata se mostra necessária em razão da urgência em estruturar a unidade para atender às demandas crescentes da comunidade local, evitando prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

Portanto, a contratação é justificada pela imprescindibilidade dos bens para a manutenção e aprimoramento das atividades da rede de atenção básica municipal, sendo medida de interesse público e alinhada ao planejamento estratégico da Administração.

4. Exigências de Qualificação Técnica

Nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá exigir, de forma justificada, documentos que comprovem a **capacidade técnica e operacional** dos licitantes para o fornecimento do objeto, desde que tais exigências sejam **pertinentes e proporcionais** à natureza do objeto.

Considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos diversos para a Unidade Básica de Saúde, as exigências de qualificação técnica deverão restringir-se ao necessário para assegurar a adequada entrega, funcionamento e utilização dos bens. Assim, poderão ser exigidos:

- **Comprovação de experiência anterior:** apresentação de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens semelhantes ou compatíveis em quantidade e características com o objeto da licitação, conforme art. 67, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- **Capacidade de assistência técnica:** declaração de que o fornecedor possui estrutura própria ou autorizada para prestar suporte técnico, instalação e manutenção quando aplicável, garantindo a operacionalidade dos equipamentos.
- **Certificações e normas técnicas:** apresentação de documentos que comprovem que os equipamentos atendem às normas da Anvisa, Inmetro, ABNT ou demais órgãos reguladores pertinentes, conforme a natureza de cada item.
- **Treinamento e instrução de uso:** quando necessário, compromisso de ofertar treinamento básico aos servidores da UBS para correta utilização dos equipamentos adquiridos.

Todas as exigências devem estar **diretamente relacionadas ao objeto** e ser **limitadas ao estritamente necessário**, de forma a não restringir a competitividade, em consonância com o princípio do julgamento objetivo e da isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5. Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução do contrato será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme disposto no edital.

Esse prazo é considerado adequado e suficiente para que a empresa vencedora providencie a entrega integral dos equipamentos, em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer **de forma única e completa**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto

A aceitação do objeto será realizada pela **equipe de recebimento designada pela Administração**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues.

Serão observados os seguintes critérios:

- **Conformidade com as especificações** constantes no Termo de Referência e em seu Anexo II;
- **Integridade física** dos equipamentos, sem avarias, defeitos ou sinais de uso;
- **Atendimento às normas técnicas e de segurança** aplicáveis (Anvisa, Inmetro, ABNT ou demais órgãos competentes, conforme o caso);
- **Manual de instruções e certificados de garantia**, quando exigidos para o tipo de equipamento;
- **Teste de funcionamento**, quando necessário, para assegurar a plena operacionalidade do item;
- **Emissão de termo de recebimento provisório**, quando cabível, seguido de termo de recebimento definitivo após a verificação de conformidade.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A medição do objeto será realizada em **unidades de fornecimento**, correspondentes à quantidade de itens efetivamente entregues e aceitos, conforme descrito na nota de empenho e na nota fiscal apresentada pela contratada.

Somente após a aceitação definitiva será autorizada a liquidação e o pagamento.

7. Previsão de Penalidades e Condições de Inadimplemento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das penalidades previstas nos **arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:

- **Advertência** por escrito;
- **Multa** moratória ou compensatória, conforme previsto em edital e contrato, em caso de atraso ou inexecução parcial;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, quando constatado dolo ou fraude.

Serão consideradas hipóteses de **inadimplemento contratual**, entre outras previstas no edital:

- não entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido (30 dias);
- entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas ou com vícios que os tornem impróprios para uso;
- recusa injustificada em substituir equipamentos defeituosos ou em prestar a assistência técnica prevista;
- descumprimento das obrigações acessórias assumidas no contrato.

As penalidades serão aplicadas de forma proporcional e motivada, assegurado à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. Orçamento Estimado e Forma de Pagamento

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 199.807,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sete reais)**, apurado com base em pesquisa de mercado, conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **10 (dez) dias** após a entrega integral dos equipamentos, acompanhada da respectiva **Nota Fiscal** e do **atesto de recebimento definitivo** pelo fiscal do contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos pelo servidor designado na **Portaria nº 5.519/2025**, em atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento estará condicionado à:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- comprovação da entrega dos equipamentos conforme especificações do Detalhamento do Objeto – Anexo II;
- inexistência de pendências quanto às obrigações acessórias da contratada;
- regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da liquidação.

9. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Tupandi/RS, vinculada aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – **Proposta nº 12200907000124002/2024**:

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	4	4	90	52	41.00.00.00 – Equipamentos de T.I.C. - Computadores	48152	STN 601
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	4	4	90	52	30.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos	48159	STN 601
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	4	4	90	52	12.00.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos	48155	STN 601
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	4	4	90	52	08.00.00.00 – Aparelhos, equip e tens méd, odont., labor e hosp	48156	STN 601
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	4	4	90	52	42.00.00.00 – Mobiliário em geral	48153	STN 601
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	4	4	90	52	10.00.00.00 – Equipamentos de T.I.C. - Computadores	48154	STN 601
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	4	4	90	52	45.00.00.00 – Equipamentos de T.I.C. - Impressoras	481511	STN 601

O valor total da dotação orçamentária para este objeto é de R\$ 199.807,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sete reais).

10. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de **equipamentos diversos para a Unidade Básica de Saúde de Tupandi/RS** é medida necessária e de interesse público, visando à



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



melhoria da infraestrutura, da qualidade do atendimento e da eficiência dos serviços prestados à população.

O procedimento será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens comuns, com entrega em até **30 (trinta) dias**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 199.807,00**, a ser custeado com recursos oriundos da **Proposta nº 12200907000124002/2024 do Ministério da Saúde**, conforme dotação orçamentária indicada.

O pagamento será realizado em parcela única, até **10 (dez) dias** após a entrega integral e o devido atesto pelo fiscal do contrato, designado pela **Portaria nº 5.519/2025**.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos previstos nos arts. 18 a 20 da **Lei nº 14.133/2021**, fornecendo os elementos técnicos necessários para subsidiar a Administração na tomada de decisão e na elaboração do Termo de Referência e do edital do certame.

Nestor Erbes
Secretário da Saúde
Secretaria da Saúde
Matricula nº 1198

Isabel Cristina Franzen
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração
Matricula nº 1211